



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/143/2024
Processo Administrativo n.º2024-JHZ22

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA - APAE DE IBATIBA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDO PELA APAE DE IBATIBA, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO. , NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA - APAE DE IBATIBA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.725.078/0001-97, com sede à Rua Vitalina Alves Moreno, 1, Lacerda Sudré de Assis, Ibatiba/ES, CEP 29395-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) **SIRLEI LOPES DA SILVA REIS**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-JHZ22 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Apae de Ibatiba, por meio da execução de despesas de custeio. conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ R\$ 120.142,46 (cento e vinte mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 120.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 142,46 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/01/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SIRLEI LOPES DA SILVA REIS

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA - APAE DE IBATIBA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/12/2024 16:26:23 -03:00

SIRLEI LOPES DA SILVA REIS
CIDADÃO
assinado em 20/12/2024 15:59:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2024 16:26:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PHT0MR>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA /ES – APAE		CNPJ 05.725.078/0001-97
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vitalina Alves Moreno nº01		
Bairro Lacerda Sudré de Assis	Cidade Ibatiba - ES	CEP 29395-000
E-mail da Instituição ibatiba@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/ibatiba
Local físico de divulgação da parceria APAE DE IBATIBA / ES		
Telefone 1 (28) 3543-0782	Telefone 2 (28) 99882-9850	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sirlei Lopes da Silva Reis		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Ibatiba	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA
CAEE “JOÃO FERREIRA SOBRINHO” / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 343/2003
CNPJ: 05.725.078/0001-97 / Fundada em 15 de junho de 2002 na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES
Rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, Bairro Lacerda Sudré de Assis - Ibatiba ES CEP: 29395-000 CAIXA POSTAL 3D
(28) 3543-0782 / 99882-9850 ibatiba@apaees.org.br www.apaees.org.br/ibatiba

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Brenda de Oliveira Freitas Aquino		
Área de Formação Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17º - 08108
Bairro [REDACTED]	Cidade Iúna	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba – APAE, entidade privada, sem fins lucrativos, fundada em 15 de junho de 2002, realiza há 22 anos, o serviço especializado a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, e seus familiares, promovendo ações de qualidade nas áreas de assistência, saúde e educação.

A associação tem como missão, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Entre seus objetivos destacam-se executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem dela necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática.

A administração fica a cargo de uma diretoria e um conselho fiscal composto por membros voluntários, organizados conforme o estatuto vigente. Vale ressaltar que a APAE, instaurada no município de Ibatiba, é uma entidade filiada à Federação Nacional e Estadual das APAES, compondo o serviço organizado nacionalmente e hierarquizado em níveis estaduais e regionais, e recebe apoio técnico operacional, incentivo em inovações do serviço prestado, capacitações para equipes e usuários, além de fortalecer movimentos nacionais em defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Está inscrita e participa de forma atuante no Conselho Municipal de Assistência Social - COMASI, e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo reconhecida como entidade de assistência social que integra a rede socioassistencial vinculada ao Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

5.2. Principais ações/projetos na área da assistência social:

Atualmente a associação é referência na área da assistência social no município de Ibatiba, atuando no nível da proteção social básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o desenvolvimento de atividades e trabalho social essencial ao serviço pautados nas diretrizes do MDS, visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA

CAEE “JOÃO FERREIRA SOBRINHO” / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 343/2003
CNPJ: 05.725.078/0001-97 / Fundada em 15 de junho de 2002 na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES
Rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, Bairro Lacerda Sudré de Assis - Ibatiba ES CEP: 29395-000 CAIXA POSTAL 3D
(28) 3543-0782 / 99882-9850 ibatiba@apaees.org.br www.apaees.org.br/ibatiba

social considerando as diferentes formas de deficiência, de modo a promover o atendimento das famílias e dos usuários, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social.

Somando esforços para o alcance de resultados que garantam a melhoria da qualidade de vida de seus usuários e suas famílias através do aumento de acessos aos serviços socioassistenciais e setoriais, e acessos aos direitos sociais é que a APAE de Ibatiba mantém a equipe técnica social para a execução de alguns trabalhos essenciais ao serviço como: triagem acolhida/recepção; escuta psicossocial; desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; estudo psicossocial; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; Informação comunicação e defesa de direitos; orientação para autodefensores; e incentivo da pessoa com deficiência e suas famílias à participação cidadã em conferências, municipais, estaduais e nacionais; mobilização e identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Os serviços, programas e projetos prestados às Pessoas com Deficiência na área da Assistência Social estão em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09), que visam suprir às necessidades dos usuários e suas famílias, ao desenvolver ações de apoio, informação, orientação, encaminhamento e acompanhamento em conjunto com a rede sócio assistencial do território e de outras políticas setoriais e órgãos do sistema de garantia de direitos com foco na melhoria de condições de vida dos atendidos e de suas famílias.

Considerando o artigo 4º da Resolução do CNAS nº 034/2011, através do Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária” oferta atendimento no nível da proteção social básica por meio de serviço sócio assistencial tipificado, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para a promoção do acesso aos serviços e a toda rede sócioassistencial, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

As ações realizadas pela APAE possuem caráter preventivo e proativo e estão pautadas na defesa e na afirmação dos direitos, no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assim, são desenvolvidas em meios intergeracionais, levando em consideração as diferentes formas de deficiência, de modo a promover o atendimento das famílias e dos usuários, garantindo a matricialidade sócio familiar da Política de Assistência Social.

5.4. Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Os usuários atendidos pelo SCFV apresentam deficiência intelectual, múltipla e com transtornos globais do desenvolvimento e se encontram matriculados na rede municipal de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. São crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos, divididos por faixa etária, e/ou desenvolvimento intelectual de cada um, considerando suas especificidades.

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA

CAEE “JOÃO FERREIRA SOBRINHO” / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 343/2003
CNPJ: 05.725.078/0001-97 / Fundada em 15 de junho de 2002 na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES
Rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, Bairro Lacerda Sudré de Assis - Ibatiba ES CEP: 29395-000 CAIXA POSTAL 3D
(28) 3543-0782 / 99882-9850 ibatiba@apaees.org.br www.apaees.org.br/ibatiba

Em relação à moradia estão distribuídos em áreas urbanas e rurais do município de Ibatiba. Uma parcela significativa dos usuários é proveniente de famílias com renda per capita de até ¼ do salário mínimo, dependentes de renda sazonal relativa à colheita de café, sendo que cerca da metade recebe benefícios de transferência de renda como o BPC e/ou Bolsa Família. O serviço visa à inclusão social, enfrentamento de vulnerabilidades como o isolamento social, e de barreiras para o desenvolvimento, ao promover o fortalecimento pessoal e das relações familiares, prevenindo violações de direitos e dignidade humana.

5.5. Capacidade de Atendimento

A APAE do município de Ibatiba, oferta serviços nas áreas de assistência social e educação especial e possui capacidade para atender até 200 usuários, mas atualmente estes dois setores atendem ao total de 160 usuários.

Inferre-se ainda que o atendimento Sócio Assistencial também atende às famílias dos usuários. Vale ressaltar que os usuários atendidos pela educação em sua maioria também são atendidos pela assistência social.

5.6. Metodologia de trabalho:

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social ocorrem de acordo o art. 2º da Resolução CNAS nº 01 de 2013.

Os usuários podem ser inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Ibatiba através de demanda espontânea, encaminhados pela rede Sócio Assistencial (CRAS e CREAS), ou encaminhados por médicos especializados, dentre outras.

A APAE de Ibatiba conta com equipe de referência composta por 01 assistente social, 01 psicóloga, 04 educadores sociais e conta também com uma equipe de apoio formada por 02 cozinheiras, 02 faxineiras, 02 auxiliares administrativas e 01 diretora, além da equipe custeada pela SEDU para os serviços educacionais.

Todos os profissionais são capacitados, prestam serviços, executam atividades de prevenção a situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários em conjunto com a rede socioassistencial do território, garantindo a inclusão, socialização e a acessibilidade das pessoas com deficiência aos seus direitos.

O horário de funcionamento da Associação é de segunda a sexta-feira, das 07 às 17h em períodos normais.

Ao todo, são proporcionadas 04 refeições, duas no turno da manhã e duas no turno da tarde, preparadas por 02 cozinheiras, qualificadas.

Inicialmente é ofertado o café da manhã, e em seguida os usuários são divididos em salas para Atendimento Educacional Especializado – AEE, concomitante aos atendimentos socioassistenciais, realizados em grupos para desenvolvimento das potencialidades e superação de vulnerabilidades

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA

CAEE “JOÃO FERREIRA SOBRINHO” / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 343/2003
CNPJ: 05.725.078/0001-97 / Fundada em 15 de junho de 2002 na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES
Rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, Bairro Lacerda Sudré de Assis - Ibatiba ES CEP: 29395-000 CAIXA POSTAL 3D
(28) 3543-0782 / 99882-9850 ibatiba@apaees.org.br www.apaees.org.br/ibatiba

com a equipe de referência do SCFV (assistente social, psicóloga e educadoras sociais), através da oferta de oficinas, futebol, música, entre outras.

Considerando que há uma extensa região rural e que, grande parte do nosso público-alvo advém dessas regiões, faz-se necessário que a instituição ofereça transporte para seus usuários, sobretudo pela situação socioeconômica vulnerável que as famílias dos beneficiários dos nossos serviços enfrentam no dia a dia. Assim, os atendidos do serviço utilizam o transporte escolar da rede municipal. A instituição segue o calendário escolar, a fim de facilitar o transporte e adequar o serviço às necessidades dos atendidos, dividindo em turno da manhã e da tarde.

Além do transporte da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Assistência Social cedeu um ônibus adaptado para o transporte de usuários da zona urbana. Um motorista e monitora cedidos pela prefeitura. Este veículo também é utilizado para passeios realizados no decorrer do ano. A APAE também possui dois carros (recebidos através de uma emenda parlamentar) para uso da instituição.

Assim, a APAE de Ibatiba organizou o atendimento dos usuários em grupos por meio da oferta de oficinas socioeducativas considerando a faixa etária, a especificidade de cada indivíduo e/ou desenvolvimento intelectual de cada um.

Dentre as oficinas/atividades socioeducativas, culturais, recreativas, e de lazer com a finalidade de fortalecimento de vínculos, ofertadas pelo SCFV da APAE de Ibatiba, podemos citar:

Oficina Banda Marcial: O projeto Banda Marcial desenvolve a prática instrumental, com intuito de estimular o desenvolvimento, coordenação motora, trabalho em grupo e ampliar as aptidões e percepções dos usuários com relação ao mundo da música, voltado também para as fanfaras, enriquecendo o convívio em sociedade, por meio do aumento da autoestima e da habilidade de comunicação, visando também a inclusão.

Educação Física: Nas aulas de educação física são desenvolvidas as competências e habilidades motoras, psicológicas, sociais, cognitivas, capacidades físicas e várias outras habilidades como: planejamento, memória, raciocínio e compreensão de situações e estratégia e preparação para participação em eventos esportivos.

Atividades Complementares de Lazer e de Fortalecimento de Vínculos: Também são realizados passeios, culturais, de lazer, e piqueniques nas praças e parques sempre que possível, além de serem desenvolvidas atividades de fortalecimento de vínculos comunitários e eventos em geral. A faixa etária do público atendido pelo Programa abrange de 06 a 45 anos.

Organização e planejamento institucional:

Ao final de cada ano é elaborado um Plano de Ação Institucional para o ano seguinte, portanto, este plano é submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Semanalmente, é feita uma reunião de equipe, as sextas-feiras, visando a avaliação da metodologia aplicada junto aos usuários no cotidiano e o planejamento das atividades para a semana seguinte, e quando necessário, são pensadas estratégias de mudanças a fim de atingir as metas do Plano de Ação para Assistência Social, levando-se em conta: a escuta dos usuários, já que participam do processo de tomada de decisão nas ações diretas; às necessidades dos usuários, familiares e grupos atendidos, visando a prática de ações transformadoras.

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA

CAEE “JOÃO FERREIRA SOBRINHO” / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 343/2003
CNPJ: 05.725.078/0001-97 / Fundada em 15 de junho de 2002 na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES
Rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, Bairro Lacerda Sudré de Assis - Ibatiba ES CEP: 29395-000 CAIXA POSTAL 3D
(28) 3543-0782 / 99882-9850 ibatiba@apaees.org.br www.apaees.org.br/ibatiba

É importante ressaltar que o assistente social, psicólogo e os educadores sociais da instituição dão o suporte aos Oficineiros no planejamento das atividades que implicam o desenvolvimento de temáticas sobre cidadania, convivência e participação social, além de contribuir no processo avaliativo para o alcance das metas do Plano de Ação.

Quanto ao atendimento realizado pelos técnicos de referência do SCFV (assistente social e psicólogo) também podemos mencionar: o acompanhamento das atividades com os Oficineiros e educadores sociais que realizam atividades com temas específicos, realização de escuta social e psicológica, orientação às famílias, organização de passeios, realização de visitas domiciliares, encaminhamentos para a rede, participação de reuniões de equipe ampliada da Apae para estudos de caso e planejamento e também de reuniões com a rede socioassistencial do município, coordenação de projetos e programas sociais, execução de reuniões com as famílias dos usuários, e articulação de intervenções e estudos de caso com o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa Lar e representantes da Educação para atender as demandas do público alvo. Portanto, a equipe de assistência social da APAE desenvolve ações de apoio, informação, orientação e de acessibilidade dos direitos às pessoas com deficiência extensiva à família, e ações complementares de fortalecimento de vínculos, dentre estas, rodas de conversa e debates sobre as diversas legislações protetivas referentes às pessoas com deficiência.

Com a finalidade de dar transparência às ações executadas são realizadas ao menos duas Assembleias Gerais anuais com as famílias para esclarecimentos, declarações, informações e/ou demandas de interesses comuns.

A avaliação anual é aplicada junto aos usuários com extensão aos familiares para que opinem sobre as atividades executadas, os atendimentos e a instituição.

Salientamos que além do SCFV na área da Assistência Social a APAE também executa atividades nas áreas da saúde e educação.

O **Atendimento Educacional Especializado – AEE**, é ofertado de segunda a quinta-feira, nos horários de 7h às 9h, 9h30min às 11h, turno da manhã, e no turno da tarde de 12:30 às 14:30 e de 15:00 às 17:00 com atendimentos em grupos de no máximo 05 atendidos e atendimentos individuais, visando o desenvolvimento integral dos educandos, de acordo com suas necessidades em turnos diferentes do suporte pedagógico.

O **Atendimento da Saúde**, atualmente é realizado as segundas, terças e quintas, por 01(um) profissional de Fonoaudiologia e 01 (um) profissional de Psicologia, custeados com recurso próprio e 01(um) profissional de fisioterapia, cedido uma vez por semana. com atendimentos individuais e em dupla grupos de no máximo 05 atendidos e atendimentos individuais, acordo com suas necessidades.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Apae de Ibatiba, por meio da execução de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Investir na qualidade de vida dos usuários e garantir a melhoria dos atendimentos direcionados a esses usuários, oferecendo um atendimento de qualidade e de prevenção às situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09).

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Melhorar a autonomia, a autoestima e as relações interpessoais dos usuários no convívio familiar e comunitário;
- Promover o sentimento de pertença, a independência e a realização pessoal de cada indivíduo participante das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como seus deveres.
- Viabilizar o acesso aos direitos dos usuários e familiares por meio de serviços de atendimento e de programas de transferência de renda que compõe a rede Sócio Assistencial do SUAS no município;
- Contratar 01 (um) profissional de nível superior 30h– Assistente Social, para desenvolver os trabalhos necessários no setor de Assistência.
- Contratar 01 (um) profissional de nível superior 25h – Psicólogo, para desenvolver os trabalhos necessários no setor de Assistência.
- Contratar 01 (um) profissional de nível médio - Oficineiro de Informática, para desenvolver atividades complementares para melhorar a oferta do SCFV.
- Contratar 01 (um) profissional de nível médio – Oficineiro de Música, para desenvolver atividades complementares para melhorar a oferta do SCFV.
- Pagar mensalmente um valor de gasolina para manter os atendimentos aos usuários e das famílias.

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA

CAEE “JOÃO FERREIRA SOBRINHO” / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 343/2003
CNPJ: 05.725.078/0001-97 / Fundada em 15 de junho de 2002 na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES
Rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, Bairro Lacerda Sudré de Assis - Ibatiba ES CEP: 29395-000 CAIXA POSTAL 3D
(28) 3543-0782 / 99882-9850 ibatiba@apaees.org.br www.apaees.org.br/ibatiba

6.4. Público beneficiário da proposta

A parceria beneficiará 112 (cento e doze) pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de ambos os sexos, contemplando todas as idades e ciclos de vida social, dentro de suas potencialidades, respeitando suas limitações e estimulando o crescimento pessoal e intelectual, auxiliando na inclusão social e educacional.

6.5. Justificativa

A entidade APAE é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município de Ibatiba, no âmbito da Proteção Social Básica, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade. Faz parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social e prevenindo violações de direitos.

Atualmente a APAE atende dois grupos: O primeiro grupo, AEE, os incluídos no ensino regular, que fazem o contra turno na APAE, duas vezes por semana, com atividades diversificadas onde se trabalha o lúdico através de jogos pedagógicos, atividade extraclasse para contribuir com aprendizado escolar. O segundo grupo constitui aqueles fora da faixa etária obrigatória entre 18 e 59 anos, Centro de Convivência, que não frequenta a escola regular. Percebendo a necessidade de promover a este grupo uma qualidade de vida melhor.

O referido plano de trabalho apresenta como proposta a contratação de: 01 (um) Assistente Social 30 horas semanais, 01 Psicólogo 25 horas, 01 (um) Oficineiro de Informática 30 horas semanais, 01 (um) Oficineiro de Música 4h semanais e o pagamento mensal de gasolina, essas contratações visam dar continuidade nas ações da área da Assistência Social, que tem como atividade principal, proporcionar atendimento de qualidade à pessoa com deficiência intelectual e /ou múltipla sua inclusão na vida social, através de ações que visem a defesa e garantia de direitos sociais, promoção da autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias, realizando atividades grupais que desenvolva relações sociais, atividades lúdicas como ganhar e perder, desenvolvendo a criatividade e a imaginação, utilizando recursos, como a música, brinquedos, atividades externas.

Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Sócia assistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos consultivos, deliberativos e fiscalizadores da Política de Assistência Social no município.

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA

CAEE “JOÃO FERREIRA SOBRINHO” / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 343/2003
CNPJ: 05.725.078/0001-97 / Fundada em 15 de junho de 2002 na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES
Rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, Bairro Lacerda Sudré de Assis - Ibatiba ES CEP: 29395-000 CAIXA POSTAL 3D
(28) 3543-0782 / 99882-9850 ibatiba@apaees.org.br www.apaees.org.br/ibatiba

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Quécia Cristina de Abreu	Ens. Superior	Diretora	30h
Silvia moreira pio	Ens. Superior	Assistente Social	30h
Jaqueline Cândida da Silva	Ens. Superior	Psicóloga	25h
Sara Silva Vieira	Ens. Médio	Educador Social	40h
Heloísa Dutra Souza	Ens. Médio	Educador Social	40h
Karoliny Sebastiana Marinho Amorim	Ens. Médio	Educador Social	40h
Marco Antônio Aleixo Oliveira Silva	Ens. Médio	Educador Social	40h
Rafael Dias Verli	Ens. Superior	Oficineiro de Música	04h
Deivid Sebastião de Souza	Ens. Médio	Oficineiro de Informática	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliação do grau de satisfação dos usuários, a Instituição realizará uma pesquisa de opinião com os usuários e as famílias, por meio de entrevista elaborada e aplicada pela área técnica social, sendo responsável pela descrição dos dados e informações, contemplando ainda outros instrumentos que possam auxiliar nesta mensuração.

O resultado da pesquisa será apresentado por meio de relatório final descritivo e em roda de conversa com os usuários, assim como as providências a serem adotadas e disponibilizadas em local de movimentação e fácil acesso da instituição.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Instituição presta um serviço sustentável no território há 22 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para a manutenção, melhoria e ampliação do serviço. Os recursos utilizados para a manutenção dos serviços prestados pela APAE são provenientes de termos de colaboração com o poder público nas áreas da Assistência Social e Educação, em consonância com a Lei 13.019 de 2014. Conta também com sócios colaboradores, captação de recursos via emendas parlamentares, financiamento de projetos sociais por instituições bancárias, somando-se ainda organização, realização de eventos beneficentes internos e externos com a finalidade de angariar recursos para a manutenção das atividades.

Nesse contexto a instituição não mede esforços para buscar diferentes possibilidades de arrecadação de recursos, com o objetivo de manter a qualidade e empenhando-se no aperfeiçoamento na oferta do serviço, garantindo o atendimento digno e de qualidade para a pessoa com deficiência.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2024

Término: 01/2026

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA

CAEE “JOÃO FERREIRA SOBRINHO” / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 343/2003
 CNPJ: 05.725.078/0001-97 / Fundada em 15 de junho de 2002 na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES
 Rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, Bairro Lacerda Sudré de Assis - Ibatiba ES CEP: 29395-000 CAIXA POSTAL 3D
 (28) 3543-0782 / 99882-9850 ibatiba@apaees.org.br www.apaees.org.br/ibatiba

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme normativa vigentes.		----	
Indicador(es): Indicador 1: Nº de usuários atendidos pelo SCFV (pauta diária); Indicador 2: Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe de referência do SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none"> Acolhida dos usuários e família. Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV de forma integrada, conforme eixo temático a ser trabalhado com foco no fortalecimento de vínculos junto a família e a comunidade; Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV. A Coordenação Administrativa do SCFV, juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada, elaborará relatório (s) informativo (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.			
Etapas/atividades 1.1:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	---	Dezembro/2024	Janeiro /2026
1.2. Atendimentos individuais e coletivos a usuários e suas famílias	---	Dezembro/2024	Janeiro /2026

Meta 2: Realizar o pagamento da equipe encarregada (psicólogo, assistente social e Oficineiro de Informatica), para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).		Valor: R\$ 101.741,82	
Indicador(es): Indicador 1: Comprovação da contratação dos profissionais que executarão as atividades inerentes as suas funções. Indicador 2: Contracheque mensal assinados e comprovante de pagamento; Indicador 3: Relatorios Mensais, com fotos e descrição das atividades executadas; Indicador 4: Nº de usuários atendidos pelo SCFV (pauta diária); Indicador 5: Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe de referência do SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none"> Acolhida dos usuários e família. Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV de forma integrada, conforme eixo temático a ser trabalhado com foco no fortalecimento de vínculos junto a família e a comunidade; 			

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.

A Coordenação Administrativa do SCFV, juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada, elaborará relatório (s) informativo (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação de profissionais de Serviço Social, Psicologia e Oficineiro de Informática.	R\$ 101.741,82	Dezembro/2024	Janeiro /2026
2.2. Planejamento e organização da oferta do Serviço	---	Dezembro/2024	Janeiro /2026
2.3. Pagamento mensal	---	Dezembro/2024	Janeiro /2026
2.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	---	Dezembro/2024	Janeiro /2026
2.5. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV .	---	Dezembro/2024	Janeiro /2026

Meta 3: Contratação do Oficineiro de Música	Valor: R\$ 14.400,00		
Indicador(es): Indicador 1: Comprovação documental da contratação; Indicador 2: Nota fiscal mensal e comprovante de pagamento; Indicador 3: Relatórios Mensais, com fotos e descrição das atividades executadas; Indicador 4: Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe de referência do SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV de forma integrada, conforme eixo temático a ser trabalhado com foco no fortalecimento de vínculos junto a família e a comunidade; ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe do SCFV. ▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. A Coordenação Administrativa do SCFV, juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada, elaborará relatório (s) informativo (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Contratação de Oficineiro de Musica pelo prazo de 09 meses	R\$ 14.400,00	Dezembro/2024	Janeiro /2026
3.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	---	Dezembro/2024	Janeiro /2026
3.5. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV .	---	Dezembro/2024	Janeiro /2026

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA

CAEE “JOÃO FERREIRA SOBRINHO” / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 343/2003
 CNPJ: 05.725.078/0001-97 / Fundada em 15 de junho de 2002 na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES
 Rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, Bairro Lacerda Sudré de Assis - Ibatiba ES CEP: 29395-000 CAIXA POSTAL 3D
 (28) 3543-0782 / 99882-9850 ibatiba@apaees.org.br www.apaees.org.br/ibatiba

Meta 4: Aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos da entidade, possibilitando o deslocamento da equipe e dos usuários do SCFV.		Valor: R\$ 4.000,64	
Indicador(es): Indicador 1: Nota fiscal mensal e comprovante de pagamento; Indicador 2: Carros abastecidos, realizando o transporte dos técnicos e usuários; Indicador 3: Usuários sendo atendidos de maneira continua;			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> • O abastecimento dos veículos será efetivado mensalmente; • O pagamento será realizado via transferência eletrônica para a conta do fornecedor e emitido nota fiscal. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição de combustível no período de 08 meses;	R\$ 4.000,64	Dezembro/2024	Janeiro /2026
4.2. Notas Fiscais	---	Dezembro/2024	Janeiro /2026

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 4.000,00	0,64	R\$ 4.000,64
	Serviços de terceiros – pessoa física	---	---	---
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 14.400,00	---	R\$ 14.400,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 101.600,00	R\$ 141,82	R\$ 101.741,82
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	---	---	---
TOTAL		R\$ 120.000,00	R\$ 142,46	R\$ 120.142,46

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina	Litros	658	R\$ 6,08	R\$ 4.000,64
Subtotal				R\$ 4.000,64

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 . Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro de Música	04 hs/ semanais	09 meses	R\$ 1.600,00	R\$ 14.400,00
Subtotal				R\$ 14.400,00

8.1.4 . Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social	30 hs/ semanais	12 meses	R\$ 5.114,69	R\$ 61.376,28
Oficineiro de Informática	30 hs/ semanais	09 meses	R\$ 1.644,12	R\$ 14.797,08
Psicóloga	25hs/ semanais	06 meses	R\$ 4.261,41	R\$ 25.568,46
Subtotal				R\$ 101.741,82

8.1.5.Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 120.142,46
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 120.130,39

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro /2025	Março /2025	Abril /2025	Mairo /2025
R\$ 120.000,00	-	-	-	-	-
Junho /2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
-	-	-	-	-	-

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro /2025	Março /2025	Abril /2025	Mairo /2025
R\$ 142,46	-	-	-	-	-
Junho /2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

“SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA

CAEE “JOÃO FERREIRA SOBRINHO” / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 343/2003
CNPJ: 05.725.078/0001-97 / Fundada em 15 de junho de 2002 na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES
Rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, Bairro Lacerda Sudré de Assis - Ibatiba ES CEP: 29395-000 CAIXA POSTAL 3D
(28) 3543-0782 / 99882-9850 ibatiba@apaees.org.br www.apaees.org.br/ibatiba

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/12/2024 16:26:23 -03:00

SIRLEI LOPES DA SILVA REIS
CIDADÃO
assinado em 20/12/2024 15:59:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2024 16:26:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2N3M8P>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/141/2024

Processo nº.: 2024-PHL2C

Registro SIGEFES: 240820

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Iges - Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva geridos pelo Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor (IGES), por meio de despesas de investimento.

Valor: R\$ 29.570,01 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta reais e um centavo), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0287, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lerbach - N. F. 3290883

Gestor Suplente: Rochester Santana de Lima N. F. 4463820

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1457245

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/141/2024

Processo nº.: 2024-PHL2C

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Iges - Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva geridos pelo Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor (IGES), por meio de despesas de investimento.

Valor: R\$ 29.570,01 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta reais e um centavo), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0287, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1457247

Resumo do Termo de Fomento SETADES/143/2024

Processo nº.: 2024-JHZ22

Registro SIGEFES: 240819

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba - APAE de Ibatiba.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para

a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Apae de Ibatiba, por meio da execução de despesas de custeio.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0172, 0431, 0495 e 0763 e 1294, LOA 2024 e R\$ 142,46 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1457248

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/143/2024

Processo nº.: 2024-JHZ22

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba - APAE de Ibatiba.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de Ibatiba, por meio da execução de despesas de custeio.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0172, 0431, 0495 e 0763 e 1294, LOA 2024 e R\$ 142,46 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1457249

Resumo do Termo de Fomento SETADES/154/2024

Processo nº.: 2024-GJ371

Registro SIGEFES: 240857

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, desenvolvido pela APAE de Nova Venécia, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 69.992,78 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 10:33:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7PNJ6S>